

*Unanim*

**PARECER**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTICA**

**PROJETO DE LEI N° 006/2023**  
**MENSAGEM DE LEI N° 346/2023**

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente e dá outras providências”.

**I - RELATÓRIO**

O Poder Executivo propõe abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente.

**II – ANÁLISE**

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

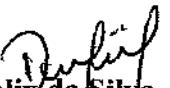
**III – VOTO DO RELATOR**

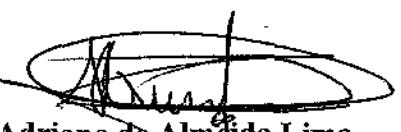
Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 006/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

**IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO**

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **19 de janeiro de 2023**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei N° 006/2023**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

  
Daniel Felix da Silva  
Vereador Presidente

  
Adriano de Almeida Lima  
Vereador Relator

  
Renato Leitão dos Santos  
Vereador Membro

**PARECER**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PROJETO DE LEI N° 006/2023  
MENSAGEM DE LEI N° 346/2023**

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente e dá outras providências”.

**I - RELATÓRIO**

O Poder Executivo propõe abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente.

**II – ANÁLISE**

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

**III – VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 006/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

**IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO**

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **19 de janeiro de 2023**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei N° 006/2023**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

  
Marcelo Ferreira Barros  
Vereador Presidente

  
Elizeu Quevedo  
Vereador Relator

  
Gelson Rodrigues de Oliveira  
Vereador Membro

**PARECER**  
**COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**PROJETO DE LEI N° 006/2023**  
**MENSAGEM DE LEI N° 346/2023**

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente e dá outras providências”.

**I - RELATÓRIO**

O Poder Executivo propõe abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente.

**II – ANÁLISE**

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Agricultura e Meio Ambiente**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

**III – VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 006/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

**IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO**

A **Comissão Agricultura e Meio Ambiente**, em Reunião realizada no dia **19 de janeiro de 2023**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei N° 006/2023**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

  
**João Orlando Bernardino da Silva**  
Vereador Presidente

  
**Lucas Luiz de Cristo Teixeira**  
Vereador Relator

  
**João Pinto Júnior Leite Ramalho**  
Vereador Membro

PARECER  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

**PROJETO DE LEI Nº 006/2023  
MENSAGEM DE LEI Nº 346/2023**

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente e dá outras providências”.

**I - RELATÓRIO**

O Poder Executivo propõe abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente.

**II – ANÁLISE**

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Educação, Saúde e Bem Estar Social**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

**III – VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 006/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

**IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO**

A **Comissão Educação, Saúde e Bem Estar Social**, em Reunião realizada no dia **19 de janeiro de 2023**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 006/2023**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

  
**João Orlando Bernardino da Silva**  
Vereador Presidente

  
**Renato Leitão dos Santos**  
Vereador Relator

  
**Nayara de Oliveira Silva**  
Vereadora Membro



*Nayara*

**PARECER**

**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 006/2023  
MENSAGEM DE LEI Nº 346/2023**

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente e dá outras providências**”.

**I - RELATÓRIO**

O Poder Executivo propõe abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente.

**II – ANÁLISE**

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Obras e Serviços Públicos Municipais**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

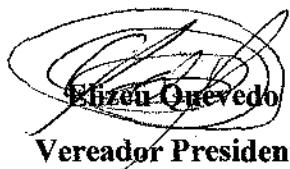
**III – VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 006/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

**IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO**

A **Comissão Obras e Serviços Públicos Municipais**, em Reunião realizada no dia **19 de janeiro de 2023**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 006/2023**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

  
Elizéu Quevedo  
Vereador Presidente

  
Nayara de Oliveira Silva  
Vereadora Relatora

  
Lucas Luiz de Cristo Teixeira  
Vereador Membro